

BPA-059
BR 17239
Lc 20

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CARE INTERNACIONAL BRASIL**, NO ÂMBITO DO PROJETO “REDES DE REDUÇÃO DE RISCO DE DESASTRES: GERANDO ESCALA A PARTIR DE BOAS PRÁTICAS DE RRD NA ESCOLA E COMUNIDADE” E **LABRE-RJ**, “LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO,” COM O OBJETIVO DE **CONJUGAR ESFORÇOS PARA PROMOVER A ORGANIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE SEMINÁRIOS REGIONAIS PARA RADIOAMADORES E COMUNICADORES NA LINHA DO RESULTADO 4 DO PROJETO.**

A **CARE INTERNACIONAL BRASIL**, associação civil sem fins lucrativos, CNPJ 04.180.646/0001-59, com sede à Rua vinte e quatro de maio, 104, segundo andar, 01.041-000 São Paulo, por intermédio da sua Diretora Executiva **RENATA MONTEIRO PEREIRA**, CPF: 790.347.806-00 a seguir denominada “**CARE**”, e a **LABRE-RJ - LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO**, uma associação civil de direito privado, de âmbito regional, sem fins lucrativos, CNPJ 30.875.637/0001-92 sediada à Avenida Treze de Maio, 13 – sala 2013, Centro, Rio de Janeiro, por intermédio do seu presidente **PAULO ROBERTO MONTEIRO ARAUJO**, CPF: 449.593.627-15, a seguir denominada “**LABRE-RJ**”, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo o estabelecimento de parceria, visando a integração de esforços para a organização e articulação de seminários regionais para radioamadores e comunicadores, visando o resultado 4 do projeto “REDES DE REDUÇÃO DE RISCO DE DESASTRES: GERANDO ESCALA A PARTIR DE BOAS PRÁTICAS DE RRD NA ESCOLA E COMUNIDADE”, CONFORME ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:

I- Compete conjuntamente aos partícipes:

1. Facilitar a troca de informações sobre o andamento do resultado 4 e do projeto de uma forma geral;
2. Identificar área(s) geográfica(s) específicas de atuação conjunta dentro das regiões do Estado;
3. Participar ativamente no Grupo de Coordenação do Projeto e do Resultado 4 e através deste, planejar em conjunto atividades a serem realizadas na(s) área(s) geográfica(s) selecionadas;
4. Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades, visando à otimização quando necessário;
5. Estabelecer uma rotina de integração, diálogo e coordenação, que possa contribuir para a definição de novas ações em conjunto.

II – Compete à CARE:

1. Na medida da disponibilidade de recursos, oferecer apoio e assistência técnica de modo que os objetivos pretendidos na cláusula primeira supra, sejam alcançados;
2. Planejar e realizar atividades relacionadas a RRD na(s) área(s) geográfica(s) selecionadas, que complementem e fortaleçam esforços já em andamento;



